



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

PRESIDÊNCIA

Av. Luís de Camões, Lote A4 - R/C Esq.
2870 - 170 Montijo
Tel. 212 307 900 Fax: 212 307 908
Tlm: 919 538 998/ 961 316 156
e-mail: presidencia@aspl.pt

Exm.^a Senhora Secretária de Estado
Adjunta e da Educação,
Doutora Alexandra Leitão
C/C
Exm.^a Senhora Diretora-Geral
da Administração Escolar,
em regime de suplência
Dra. Susana Castanheira Lopes

Data: 07/05/2018

N/Ref. Ofício 14 ASPL – P/2018

Assunto: Requisitos para efeitos da 2.^a prioridade no concurso externo, contratação inicial e reserva de recrutamento e concurso externo extraordinário.

A Associação Sindical de Professores Licenciados (ASPL), verificou com estupefacção que no Manual de Validação na página 22, englobada no ponto 3.5.2 Prioridade Concurso Externo, consta a seguinte informação:

“Não releva para efeitos de 2.^a prioridade o tempo de serviço prestado no âmbito de AECs (contrato como técnico, no âmbito das AEC)”. – sublinhado nosso.

No entanto, no Aviso n.º 5442-A/2018 de 20 de abril, é considerado o tempo de serviço prestado nas atividades de enriquecimento curricular (AEC) para efeitos de posicionamento na segunda prioridade do concursos externo – confronte-se página 11656-(8) do respectivo Aviso de Abertura, *“Concurso externo, concurso externo extraordinário e contratação inicial: (...)*

f) Documento comprovativo da prestação de serviço efetivo em funções docentes de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, especificando em qual das alíneas se insere o estabelecimento em causa. Neste documento, deve ainda constar o número de dias de serviço docente prestado e ano(s), para efeitos

1



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

de comprovativo dos requisitos exigidos para a integração na 2.ª prioridade dos concursos externo e externo extraordinário, tratando-se de tempo de serviço prestado em Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) deve, ainda, identificar a entidade promotora da respetiva atividade;

Assim, solicita a ASPL que o Manual de Validação seja alvo de clarificação/retificação (contemplando o tempo de serviço prestado nas AECs por professores profissionalizados), em respeito do legalmente contemplado, garantindo que os docentes que trabalharam nestas Atividades de Complemento Curricular, tão importantes no sistema, não sejam discriminados negativamente e prejudicados nos concursos, evitando-se também as consequentes e legítimas reclamações que serão numerosas, se o problema agora detetado não for resolvido.

Grata pela atenção e disponibilidade dispensadas, enviamos os nossos respeitosos cumprimentos, ficando a aguardar que a presente informação/situação seja retificada urgentemente.

A Presidente da Direção Nacional da ASPL

Maria de Fátima Ferreira